

Estatais não podem mais atuar como investidoras

por Maria Clara R. M. do Prado
de Brasília

O ministro da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega, vetou a participação como investidoras, de entidades localizadas no exterior, sob controle de empresas públicas ou autarquias federais, estaduais e municipais, no programa de conversão da dívida externa. A decisão do ministro foi tomada no dia 24 deste mês, em ato "ad referendum" do Conselho Monetário Nacional (CMN), mas até ontem não havia sido ainda assinada pelo presidente do Banco Central (BC), Elmo de Araújo Camões, a resolução que efetiva o ato do presidente do CMN.

O secretário especial para assuntos econômicos do Ministério da Fazenda, João Batista Camargo, informou ontem que a medida foi tomada pelo ministro Mailson da Nóbrega para evitar que se repetisse um caso de conversão que envolveu o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Camargo explicou que o IRB participou como investidor em um leilão de deságio da conversão, com título de crédito junto ao Brasil adquirido no exterior. O investimento foi realizado na empresa Frutop Produto-

res de Alimentos S.A., tendo o IRB transferido a participação acionária da Frutop para uma empresa que tem sob seu controle no exterior: a UA Service Corporation, com sede em Londres.

"Esse tipo de operação é prejudicial à economia do País e foge completamente ao espírito da Resolução nº 1.460 (que regulamentou o processo de conversão, instituindo o critério do leilão de deságios)", avaliou o secretário especial para assuntos econômicos do Ministério da Fazenda. A minuta de resolução encaminhada para a assinatura do presidente do BC é curta e inclui um artigo novo (que teria o número 19) no capítulo das vedações do regulamento anexo à Resolução nº 1.460. Por este artigo, fica vedada a participação de entidades, com sede no exterior, controladas direta ou indiretamente pela União, estados, Distrito Federal, territórios e municípios, assim como respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, como investidoras na conversão em investimentos no País de créditos sujeitos a acordos de reestruturação da dívida externa brasileira.